



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano XIII - Edição nº 01365 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFC77FEAE8C1B8ABD2E1F48506FC5E87

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMPRESA BAIANA DE ADMINISTRAÇÃO EIRELI – ME.
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME.
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA – ME .
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SANDRA REGINA BARROS DOSSANTOS – ME.
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA .
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ADITAMENTO Nº 097/2021
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ADITAMENTO Nº 097/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021 -COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME .
- CONTRATO Nº 244/2021 -COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



Cordeiros-BA, 03 de janeiro de 2022.

Circular nº 01/2022

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Prezado corpo administrativo,

Estamos iniciando um novo período de gestão, compreendido entre Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022. Seguem abaixo as orientações para o exercício de 2022. Tratam-se de orientações decorrentes do exercício anterior e que por demonstrar eficácia estão sendo mantidos para o exercício que se inicia, além disso, estão sendo criados novos mecanismos para melhorar a eficiência e eficácia, para atender o que pede a Lei Complementar 131/2009 – Lei da Transparência. Solicitamos uma maior atenção por parte da Secretaria de Finanças no que atende, principalmente relativo ao que vem sendo orientado para o setor de Tributos. E, estamos acrescentando orientações relativas às AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, devido a baixa adesão por parte das Secretarias e municípios de um modo em geral.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- ✓ RGF – Relatório de Gestão Fiscal apresentado quadrimestralmente, onde o município apresenta os resultados alcançados em comparação às metas estabelecidas. Realizados anualmente no período de fevereiro (último quadrimestre exercício anterior), maio e setembro.
- ✓ LDO – audiência pública em março.
- ✓ LOA – audiência pública em agosto.

A transparência, eficácia e comprometimento de todos na gestão garantem uma melhor qualidade dos serviços prestados à população.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia
E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br
Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



PLANEJAMENTO:

IMPORTANTE:

O planejamento mensal e/ou bimestral deverá seguir criteriosamente o que foi autorizado em Lei (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentaria Anual) aprovadas pelo Legislativo e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

- ✓ As secretarias deverão estar com o planejamento do período subsequente pronto, até o dia 15 de cada mês para deliberação direta junto ao gestor. Cada secretaria determinará se o planejamento será mensal, ou bimestral. Relatório geral será deixado com o gestor e as SD's (**solicitações de despesas**) geradas deverão vir de forma organizada e separadas por categoria, (gêneros alimentícios, limpeza, etc).
- ✓ Após deliberação o setor de compras ficará responsável pelos pedidos junto aos fornecedores, exceto para as solicitações relativas à merenda escolar, esta, sob responsabilidade da nutricionista com a supervisão da secretaria de educação e para aquisição de medicamentos, esta, sob responsabilidade das farmacêuticas sob a supervisão da secretaria de saúde.
- ✓ As SD's geradas no planejamento deverão ser encaminhadas a Controladoria para a conferência antes da liquidação pelo setor contábil.
- ✓ O empenho por parte do setor contábil só ocorrerá através de SD devidamente atestada pela controladoria.
- ✓ A aquisição dos itens listados e liberados deverá obedecer aos saldos das licitações vigentes, do qual toda secretaria deverá ter acesso com a gestão de contratos bem como Controladoria, os saldos atualizados, com o efetivo controle financeiro e obedecendo aos prazos pertinentes.
- ✓ O planejamento serve, não só para as aquisições rotineiras, mas também para os processos licitatórios necessários durante o exercício;
- ✓ É de responsabilidade das Secretarias demandantes o planejamento efetivo, do controle de vigências de Contratos e Atas de registro de preço,

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



para que os novos processos possam ser providenciados em tempo hábil para a continuidade dos serviços, sem que haja prejuízos à gestão. O e-mail feito pela Controladoria, controladoria@cordeiros.ba.gov.br serve exclusivamente para ALERTA.

SOLICITAÇÕES DE DESPESAS – SD's

- ✓ Deverá constar nº de controle, fornecedor, número do processo licitatório, secretaria responsável e destinação de forma sucinta e clara, não conter rasuras, respeitar os saldos e valores dos pregões vigentes, segundo padrão já pré-estabelecido (Check List);
- ✓ Serviços e aquisições tais como, peças e serviços para veículos, gás GLP para cozinha, material de construção de uso imediato, itens para almoxarifado, informamos que as SD's seguirão no processo de pagamento encaminhado ao Tribunal para transparência das aquisições, para tanto deverão constar placas dos veículos, unidade recebedora do gás, e onde serão usados os materiais adquiridos de forma clara e completa, sem rasuras e com a assinatura do gestor da pasta (secretário).

EMPENHOS

- ✓ Os empenhos são prévios e ocorrem diariamente obedecendo a disponibilidade financeira. As secretarias devem estar atentas, uma vez que não serão aceitos atrasos por parte do setor Contábil, a fim de cumprir com a atualização necessária.

COMPRAS

- ✓ Aquisições de itens como merenda escolar e medicamentos são de responsabilidade direta das secretarias demandantes, os demais, após aprovação e deliberação do gestor deverá ser encaminhado ao setor de compras para o devido controle (saldos, empenho e recebimento).

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia
E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br
Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



IMPORTANTE:

As aquisições só poderão ser feitas após deliberação do gestor e do devido empenho prévio.

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

- ✓ As secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Agricultura, serão responsáveis pelo recebimento dos itens por elas solicitados, mantendo um controle interno, arquivo com fichas de controle e deliberação para uso por parte do servidor por elas designado. As notas encaminhadas para pagamento deverão constar o atesto do servidor responsável, bem como relatório contendo qualquer intercorrência, a exemplo de falta de mercadoria, ou estas com defeito.
- ✓ Ter atenção quanto a validade e qualidade dos produtos recebidos, devendo estes estarem de acordo ao que foi licitado.

PAGAMENTOS

- ✓ A controladoria é responsável pelo controle financeiro e quantitativo dos pregões e contratos vigentes, devendo as notas de aquisição, acompanhadas dos documentos pertinentes serem encaminhadas ao setor para a devida conferência e deliberação para liquidação.
- ✓ Aquisição em geral: Todas as notas encaminhadas deverão constar atesto do servidor responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias e serviços, acompanhados das SD's (Solicitação de despesas) com a devida deliberação, certidões negativas de débitos vigentes na emissão da nota e no período da liquidação (federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), cópia da ata publicada ou do contrato assinado.
- ✓ Serviços: Tais como transporte alternativo, transporte escolar acompanhados das frequências assinadas, o devido horário e motivo das viagens ou linhas e cópia legível do documento do veículo e CNH do motorista e comprovante de recolhimento mensal para MEI.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



- ✓ Construções e ou reformas: planilha de medição, com o relatório onde foram realizados os serviços, devidamente atestados pelo Engenheiro do município.
- ✓ Serviços ligados a assistência social e saúde: fúnebres e passagens - relatório e documentação pertinente; enxovais e cestas básicas - relação dos beneficiados com o devido atesto da secretaria; TFD: relatório médico, cópia dos documentos pessoais, frequência das viagens devendo todos os documentos em cópia estarem legíveis.
- ✓ Alugueis: contrato e certidões autenticas e vigentes; para os alugueis sociais, acrescentar relatório de acompanhamento por parte de servidor responsável na secretaria.
- ✓ Consumos mensais básicos (água, energia, telefone, licenciamentos, parcelamentos): deverá ser encaminhado dentro do vencimento para a devida liquidação e pagamento. Para os imóveis alugados, anexar cópia dos contratos e aditivos.
- ✓ Diárias: devidamente autorizada pelos setores competentes (secretaria, controladoria e gestor), preenchida de forma clara e completa, inclusive com dados bancários. Anexar cronograma ou folder do evento com posterior entrega do certificado de comparecimento, sempre obedecendo a Instrução Normativa 002/2021.
- ✓ Assessorias e prestação de serviços em geral: nota, certidões válidas e vigentes, cópia do contrato e aditivo se houver, relatório das execuções mensais, relatório de insumos devidamente discriminado. A nota, relatório das execuções e insumos deverá constar carimbo e assinatura do secretario da pasta;
- ✓ A programação semanal de pagamento na Tesouraria obedece aos períodos de: 10, 20 e 30 de cada mês.
- ✓ Encerramento contábil: até dia 05 do mês subsequente ao de vigência.

IMPORTANTE:

As LIQUIDAÇÕES deverão ocorrer dentro do mês vigente das aquisições, salvo justificativa por ocorrência que fuja ao controle da administração.

MULTAS e JUROS decorrentes de atrasos ou não envio das mesmas para pagamento serão de

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



responsabilidade da Secretaria ou Setor responsável;

O mesmo relativo às MULTAS DE TRÂNSITO, estas são injustificáveis, uma vez que as leis de trânsito regentes são claras, portanto são de inteira responsabilidade do condutor, devendo estes serem constantemente instruídos quanto aos cuidados na condução dos veículos públicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ A merenda escolar deve atender integralmente as exigências legais. Relatório mensal deverá ser encaminhado no corpo do relatório da secretaria constando cardápio semanal por programa, forma de armazenagem e conservação; distribuição e aceitação por parte do corpo discente. Respeitar os limites de repasse, mantendo a qualidade e o não desperdício. Cumprindo a determinação de no mínimo rateio de 30% do que for gasto, sendo investido na Agricultura familiar.
- ✓ Transporte escolar com qualidade, devendo ser acompanhado de perto por servidor responsável.
- ✓ Os comunicados e notificações no que dizem respeito ao acompanhamento do transporte escolar devem ser feitos por escrito com prazo claro de regularização e descrição das punições cabíveis.

CONSUMO EM GERAL

- ✓ As secretarias e setores devem ter criterioso controle com o consumo em geral, tais como energia, água, telefone, gêneros alimentícios, de limpeza e material de expediente. Reaproveitando papel de rascunho, só efetuando a impressão após a devida conferência textual, etc. No caso de energia, embasa e telefone, as secretarias deverão acompanhar rigorosamente os setores. A controladoria encaminhará planilhas de lançamentos completas

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



anualmente, com os gastos por período para comparativo. Caso o problema seja técnico, solicitar a manutenção imediata através de correspondência.

PRAZOS

- ✓ Prestações de contas em geral – SIGA, E-TCM, notificações, convênios da educação, saúde, SICONVI, SIOPE, SIOPS, SICONFI, vencimentos em geral, total atenção e comprometimento das Secretarias e setores responsáveis, são estas as únicas responsáveis por problemas decorrentes nos atrasos e ou não homologação devida no prazo, sob pena de serem responsabilizados em casos de multas ou sanções decorrentes de atrasos ou não cumprimento das determinações legais.
- ✓ No caso de prestações de contas que não passam pela controladoria, o envio de cópia do protocolo de homologação deverá ser encaminhado ao setor para o devido controle. Caso ocorram atrasos, estes deverão constar a devida justificativa.
- ✓ Para aumentar a transparência e melhorar os mecanismos de controle em relação a Resolução 1.120/2005 do TCM/BA, cada secretaria enviará um relatório mensal à Controladoria, sendo o prazo de envio até dia 10 de cada mês, contendo todas as informações pertinentes por área, garantindo uma melhor transparência dos atos administrativos, incluindo imagens fotográficas das ações diversas (palestras, capacitações, campanhas), bem como de armazenagem (almoxarifado), distribuição (merenda escolar, cestas básicas e enxovais) . (Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Agricultura e Finanças).
- ✓ O mesmo prazo, 10 de cada mês para o envio de relatório relativo a OUIDORIA por telefone sob responsabilidade do setor de Comunicação.

SIGA

- ✓ Alimentação do sistema em tempo real. O levantamento dos lançamentos será feito todo dia 22 de cada mês, salvo feriado ou finais de semana, para que o setor tenha tempo hábil para a correção das inconsistências. Todas as informações lançadas são de responsabilidade do setor. O acompanhamento é feito através de relatórios emitidos pelo próprio sistema que será comparado por relatório encaminhado pelo setor a Controladoria,

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



nesse caso mais especificamente: Licitações e Contratos, Combustíveis, Patrimônio, que deverão estar na controladoria ate a referida data, 22. Os setores contábil e RH geram protocolo, e os lançamentos de obras e medições e publicidade, passam pelo Controle onde já ocorre a devida conferência. Qualquer alteração de lançamento até o final da vigência deverá ser informado. Ao final do prazo e após as regularizações devidas, novo levantamento das inconsistências será feito.

O objetivo da gestão é sanar qualquer necessidade de reabertura do SIGA posterior a sua vigência. Para tanto pedimos atenção e responsabilidade nos lançamentos. E qualquer dúvida deverá ser sanada em tempo hábil com a Controladoria e ou Assessoria através do contato: (77) 98859-8464 falar com Samuel.

LICITAÇÕES

- ✓ As solicitações encaminhadas ao setor deverá constar a especificação, justificativa e documentos correlatos de forma organizada e legível, assim como a autorização do gestor. A norma é válida para qualquer modalidade licitatória. O modelo de solicitação já é de posse das Secretarias. Dúvidas podem ser sanadas no próprio setor, na assessoria jurídica ou controladoria.

Edital, publicações, etc. fazem parte de um processo demorado, para tanto, a solicitação correta e com antecedência necessária é de extrema importância para que o processo corra dentro das lisuras da lei, cumprindo seu principal objetivo que é o pleno favorecimento das necessidades da gestão.

- ✓ Para as dispensas licitatórias em específico, solicitamos atenção redobrada, uma vez que tratam-se de procedimentos com empenho global, que compromete recursos durante o exercício devendo apenas ser adotados em caso de uso efetivo por parte da secretaria demandante.

IMPORTANTE

A falta de planejamento compromete as contas anuais.

O uso indevido das modalidades licitatórias; o não cumprimento de

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



prazos; a legalidade das ações são passíveis de rejeição de contas.

PATRIMÔNIO

- ✓ No tombamento em geral existem duas classificações patrimoniais (materiais de consumo e materiais permanentes) para tanto, as secretarias e o setor de compras deverão ter atenção na elaboração das SD's, distinguindo bem as situações para que não ocorram erros de empenho e lançamentos.
- ✓ Cópia das notas fiscais, assim como do empenho deverá ser de imediato encaminhado ao setor para o devido lançamento e tombamento (cópias legíveis).
- ✓ O relatório com os lançamentos em sistema e protocolo de exportação ao SIGA deverá ser encaminhado à controladoria até dia 22 do mês para a devida conferência.
- ✓ O setor deverá manter atualizados os termos de responsabilidade por setor, dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, devendo periodicamente manter acompanhamento dos mesmos.
- ✓ Itens danificados ou cedidos a outros setores deverão constar em pasta com a devida destinação por escrito.
- ✓ A depreciação e procedimentos para inventário, evidenciação, mensuração e reavaliação de bens ativos deverá obedecer aos critérios determinados por lei.

RECURSOS HUMANOS

- ✓ Nomeações e exonerações só com autorização escrita do Gestor;
- ✓ Fichas de nomeação com preenchimento completo e legível, contendo cópias legíveis de documentos completos (RG, CPF, CTPS, comprovante de residência atual, certidão de dependentes e para homens a reservista) e dados bancários (de preferência uma cópia do cartão bancário) para que não ocorram dúvidas nem atrasos no repasse do pagamento mensal.
- ✓ A data limite para a entrega da frequência é todo dia 10 de cada mês;
- ✓ Alteração em folha de pagamento só através de ofício.
- ✓ É exigível do corpo de Agentes Políticos a entrega anual de cópia da declaração de imposto de renda para manutenção da pasta cadastral.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



IMPORTANTE:

É imprescindível o controle efetivo no recebimento e envio de documentos, devendo estes estarem legíveis e autênticos para evitarmos cobranças por notificação por parte do Tribunal de Contas.

Documentos inadequados serão devolvidos para a devida regularização.

Imprescindível também o controle e acompanhamento, uma vez que os documentos devem ser encaminhados integralmente, sob responsabilidade do setor de origem.

TRIBUTOS

- ✓ Encaminhar relatório atualizado mensalmente à assessoria jurídica, controladoria e setor Contábil da Dívida ativa tributária e não tributária atualizados por contribuinte e tipo de imposto, contendo a última inscrição efetivada em controle próprio e os eventuais cancelamentos, que devem ser procedidos mediante processo administrativo.
- ✓ Prestar contas mensalmente junto ao setor contábil relativos aos recolhimentos tributários para fins de conciliação bancária correta.
- ✓ Apresentar relatório mensal para a assessoria jurídica, controladoria e contabilidade acerca das medidas adotadas para a cobrança da dívida ativa, especificando-as, e informando o quantitativo das ações ajuizadas.
- ✓ Ao final do exercício, prestar contas de forma integral, encaminhando os processos de cobrança ao setor contábil, bem como a relação atualizada, contendo todas as informações pertinentes.

IMPORTANTE

Tópicos que ensejam
rejeição de contas.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



CAPACITAÇÕES

- ✓ As secretarias devem promover e estimular as capacitações de seus servidores, em prol de melhores qualificações e elevando o nível de eficiência e eficácia interna.

AUDITORIAS

- ✓ Na falta de setor específico para as auditorias, estas correm sob responsabilidade da Controladoria Geral do município. É realizada integralmente nos processos licitatórios e suas modalidades e processos de pagamento até sua liquidação, ficando no modo de amostragem os pagamentos, conciliações bancárias e demais relatórios contábeis. Nos casos de obras em geral, itens de almoxarifado central e por secretaria, e procedimentos das secretarias afins, o setor de Controladoria contará com o apoio de servidores nestes setores, que prestarão relatórios mensais dos procedimentos adotados no período.
- ✓

SANSÕES E PUNIÇÕES

- ✓ O não cumprimento das orientações é passível de notificações e/ou processos administrativos conforme verificação da ocorrência.
- ✓ Qualquer dificuldade, sugestão ou reclamação deverá ser feita por escrito ao setor de controladoria para a devida análise, caso não possam ser resolvidos na boa disciplina das secretarias.

Alterações que ocorram durante o exercício será informado mediante circular (por e-mail ou correspondência oficial).

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia
E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br
Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros
Controladoria Municipal



Atenciosamente

“Por trás de uma boa equipe de trabalho está o espírito de união capaz de alcançar os resultados mais incríveis.”

Florindo Franklin Ribeiro da Silva

Controlador Interno

Delci Alves Luz

Prefeito Municipal

Praça Coronel José Moreira Cordeiro – Centro – Cordeiros – Bahia

E-mail: controladoria@cordeiros.ba.gov.br

Tel: (77)3447-2114

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 001/2022
Dispensa nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 001/2022, Dispensa nº 001/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da EMPRESA BAIANA DE ADMINISTRAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 02.952.433/0001-72, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 06 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 001/2022
Dispensa nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a EMPRESA BAIANA DE ADMINISTRAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 02.952.433/0001-72, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2022
Dispensa nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2022, referente a dispensa de licitação nº 001/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a EMPRESA BAIANA DE ADMINISTRAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 02.952.433/0001-72, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2022
Dispensa nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: EMPRESA BAIANA DE ADMINISTRAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 02.952.433/0001-72, empresa sediada na Avenida Bruno Bacelar, nº 289, Bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal; Prazo Contratual: 06 meses; Ato de Ratificação: 001/2022; Ato de Homologação: 001/2022; Cordeiros - BA, 04 de janeiro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 002/2022
Dispensa nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 002/2022, Dispensa nº 002/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 04.271.369/0001-90, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 002/2022
Dispensa nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa **CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME**, CNPJ nº 04.271.369/0001-90, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 002/2022
Dispensa nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 002/2022, referente a dispensa de licitação nº 002/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 04.271.369/0001-90, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 002/2022
Dispensa nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 04.271.369/0001-90, empresa sediada na Avenida Regis Pacheco, nº 335, 1º Andar, Sala 108, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiros; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 002/2022; Ato de Homologação: 002/2022; Cordeiros - BA, 04 de janeiro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 003/2022
Dispensa nº: 003/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 003/2022, Dispensa nº 003/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA – ME, CNPJ nº 44.611.105/0001-52, para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 003/2022
Dispensa nº: 003/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA – ME, CNPJ nº 44.611.105/0001-52, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003/2022
Dispensa nº: 003/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 003/2022, referente a dispensa de licitação nº 003/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA – ME, CNPJ nº 44.611.105/0001-52, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003/2022
Dispensa nº: 003/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: OGII - ORGANIZACAO, GESTAO E INTEGRACAO DE INFORMACAO LTDA – ME, CNPJ nº 44.611.105/0001-52, empresa sediada na Avenida Fortaleza, nº 480, Sala 03, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação de dados dos sistemas de Órgãos da Esfera Estadual e Federal; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 003/2022; Ato de Homologação: 003/2022; Cordeiros - BA, 04 de janeiro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 006/2022
Dispensa nº: 004/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 006/2022, Dispensa nº 004/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 16.577.557/0001-20, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 006/2022
Dispensa nº: 004/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 16.577.557/0001-20, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 006/2022
Dispensa nº: 004/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2022, referente a dispensa de licitação nº 004/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 16.577.557/0001-20, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cordeiros – BA, 04 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 006/2022
Dispensa nº: 004/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 16.577.557/0001-20, empresa sediada na Praça da Matriz, nº 64, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 006/2022; Ato de Homologação: 006/2022; Cordeiros - BA, 04 de janeiro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 005/2022
Inexigibilidade nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 005/2022, Inexigibilidade nº 002/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.553.106/0001-83, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 005/2022
Inexigibilidade nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.553.106/0001-83, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 005/2022
Inexigibilidade nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2022, referente a inexigibilidade de licitação nº 002/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.553.106/0001-83, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 meses, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 005/2022
Inexigibilidade nº: 002/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.553.106/0001-83, com sede a Rua Cláudia Botelho, nº 17, Bloco 08, Apto. 01, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento dos processos de interesse do município de Cordeiros em segundo grau de jurisdição, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e nos Tribunais Superiores, especificamente no Supremo Tribunal Federal - STF, no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Tribunal Superior do Trabalho; Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 005/2022; Ato de Homologação: 005/2022; Cordeiros - BA, 10 de janeiro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 004/2022
Inexigibilidade nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 004/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.093.350/0001-99, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 06 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 004/2022
Inexigibilidade nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.093.350/0001-99, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Cordeiros – BA, 06 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 004/2022
Inexigibilidade nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 004/2022, referente a inexigibilidade de licitação nº 001/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.093.350/0001-99, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para o período de 12 meses, correspondendo ao valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Cordeiros – BA, 06 de janeiro de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 004/2022
Inexigibilidade nº: 001/2022
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.093.350/0001-99, com sede a Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública; Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 004/2022; Ato de Homologação: 004/2022; Cordeiros - BA, 06 de janeiro de 2022; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 097/2021

CONTRATO Nº 210/2021

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 097/2021 oriundo do 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 210/2021, com fulcro no arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19.

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 210/2021 de fornecimento de equipamentos para o Projeto Estação Juventude, conforme Termo de Referência do Projeto e proposta da empresa.

Vigência: 77 dias, de 31/12/2021 a 18/03/2022.

Assinatura: 23/12/2021.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19; Jamilly de Moura Pereira Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ADITAMENTO Nº 097/2021

1º Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 210/2021 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

CONTRATADO – JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede a Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.918.028-94 e CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliado na Rua Maria Cândida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D'água, na cidade de Brumado, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 210/2021 firmado em 15 de outubro de 2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2021, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2021 de fornecimento de equipamentos para o Projeto Estação Juventude, conforme Termo de Referência do Projeto e proposta da empresa, pelo período de 77 (setenta e sete) dias, tendo início em 31/12/2021 e término em 18/03/2022.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1. Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitam com este termo ficando, este,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS - EPP

CNPJ nº 08.585.030/0001-19
Jamilly de Moura Pereira Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços
Contrato nº : 244/2021
Resumo do Objeto : Prestação de serviços com reparo em equipamento Desfibrilador para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 610200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%
Valor Total do Contrato : R\$ 1.352,00
Assinatura do Contrato : 22/12/2021
Vigência do Contrato : De 22/12/2021 à 31/12/2021
Assina Pela Contratante : Delci Alves Luz – Prefeito Municipal de Cordeiros; Cássia Ana dos Santos Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
Assina pelo Contratado : COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12; KARLENE SANTOS PORTO, CPF nº 010.174.045-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiga a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, sediada a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. KARLENE SANTOS PORTO**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 1201189128 SSP/BA e CPF nº 010.174.045-00, encontradiga a Avenida Vitória da Conquista, nº 192, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelo **art. 24, II da Lei 8.666/93** e suas respectivas alterações, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços com reparo em equipamento Desfibrilador para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese da modalidade de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá executar os serviços contratados pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo.

CLAUSULA QUARTA - Será de responsabilidade do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento, os impostos e taxas que incidirem sobre os serviços.

DO PREÇO

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste contrato, a quantia global estimada de R\$ 1.352,00 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme conclusão das etapas de execução do serviço.

Parágrafo primeiro. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas a etapa em que se encontra a reforma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%

DO PAGAMENTO

CLAUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado em moeda corrente, até 08 (oito) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado a conclusão dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLAUSULA NONA - O prazo para execução do objeto do presente contrato será da data de assinatura do presente até 31/12/2021, salvo por comprovado motivo de força maior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DECIMA – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso após a execução dos serviços contratados, for apresentado algum defeito, o CONTRATADO se responsabilizará pelo concerto.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA DECIMA QUARTA

I) - Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Inciso XIII, Art. 55, da Lei n.º 8.666/93).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA QUINTA

I - Promover através do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do bem a ser entregue, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte desta;

II - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

CLAUSULA DECIMA SEXTA

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou entrega do bem.

5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.

6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

7º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

8º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA**

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, pela não prestação de serviços;
- V. Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO **CLAUSULA DECIMA OITAVA**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I. aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II. execução da garantia contratual, se houver;

III. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA FISCALIZAÇÃO **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

I - No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

II - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

III - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copas necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente

Cordeiros – BA, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI –
ME**

CNPJ nº 35.796.806/0001-12
Karlene Santos Porto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____